



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0007 Terrenos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2010 - EDITAL nº 0007/2010

Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR oferta por item**, tendo como objeto à alienação por venda de 06 bens imóveis urbanos, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas **até as 09:15 horas do dia 06 de dezembro de 2010**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, nesta cidade de Xanxerê - SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, pela Lei Municipal nº BLB 3238/10, de 04 de agosto de 2010, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas **será às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2010**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal.

1 DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Alienação ad corpus de 06 (seis) bens imóveis**, discriminados no **Anexo I**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

2 DO PREÇO:

O preço mínimo da venda, para cada bem móvel e imóvel, são os constantes no **Anexo I** deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

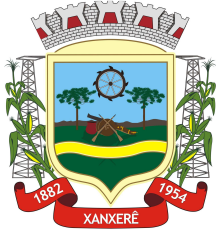
- 3.1 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.
- 3.2 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.
- 3.3 **O interessado na participação do certame deverá providenciar como Garantia de Proposta o depósito do valor equivalente a 5% (cinco por cento), sobre a avaliação do bem de seu interesse (Lei n. 8.666/93, art. 18), que deverá ser depositado na conta corrente Caixa Econômica Federal, Agência nº 0701, Conta nº 006.627-0, efetuado até o dia imediatamente anterior ao do depósito dos envelopes.**
- 3.4 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 4.1 O proponente interessado deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2010
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2010
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

5.1 Se **pessoa jurídica** a habilitação consistirá:

- Estatuto ou Contrato Social da Empresa e devidas alterações, com a indicação da Diretoria e do Objeto social em que figure a atividade objeto da presente licitação, devidamente Registrado na Junta Comercial;
- Prova de Inscrição do CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Comprovante de depósito, referente ao item 3.3 do edital.

5.2 Se **Pessoa Física** a habilitação consistirá apenas:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de depósito, referente ao item 3.3 do edital.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

- 6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado para aquisição do bem.
- 6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Os pagamentos serão à vista, no prazo especificado no item 8.5, e são irretratáveis; não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

7 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.

7.1.1 **Pessoa física:**

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;

7.1.2 **Pessoa jurídica:**

- a) Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF.

- 7.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitações **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 DO JULGAMENTO:

- 8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.
- 8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope nº 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.
- 8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.
- 8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor para a aquisição do bem.
- 8.5 O vencedor do certame deverá integralizar o valor da proposta até o encerramento do expediente bancário do dia 07/12/2010, que deverá ser depositado na conta corrente: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0701, Conta nº 006.627-0, sob pena de ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.
- 8.6 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, que será convocada para a assinatura das escrituras públicas, após o pagamento, num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação.
- 9.2 Dentro do prazo acima referido, se o convocado não efetuar a assinatura das escrituras, incidirá multa de 10% sobre o valor da aquisição. Em tal hipótese, a restituição do valor pago se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante o desconto de tal penalidade, e facultará à administração o chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeira classificado.
- 9.3 A escritura de compra e venda, será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos, após a integralização do pagamento.

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 10.2 Multa, na forma do item 9.2, supra.
- 10.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 10.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura, ensejando a frustração da licitação;
 - Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura;
 - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

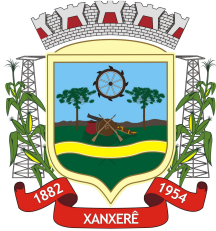
- Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação.
- A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas.
- O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente.
- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xanxerê, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.

12 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.3 Todas as despesas decorrentes da transcrição imobiliária correrão às expensas do vencedor.
- 13.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação.
- 13.5 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por email, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação.
- 13.6 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.
- 13.7 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação.
- 13.8 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone 0xx49-3441-8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.

Xanxerê - SC, 27 de outubro de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALOR MÍNIMO

LOTE 01 (Item 2 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 114, da quadra "L", com área de 390,00 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18.769 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Dorival Giordani, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 18769 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 114 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq.Roberta Sartori
CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 055/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 114 da quadra "L" com área de 390,00 m² localizado na Rua Dorival Giordani Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359873:7027926), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração valida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
Engenheiro Florestal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 02 (Item 3 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 115, da quadra "L", com área de 411,66 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 18770, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Adelino Toigo, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
Lei Complementar N° AM.007/2006.

Matrícula N° 18770 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 115 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq. Roberta Sartori
CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 054/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote n° 115 da quadra "L" com área de 411,66 m² localizado na Rua Adelino Toigo Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359866:7027962), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração válida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

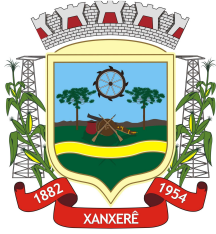
Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
Engenheiro Florestal



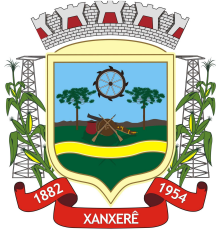
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 03 (Item 4 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 109, da quadra "L", com área de 445,35 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18764 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 18764 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 109 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq.Roberta Sartori
 CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 053/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 109 da quadra "L" com área de 445,35 m² Localizado na Rua Irmã Maria Bianchi Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359806:7027951), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração valida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

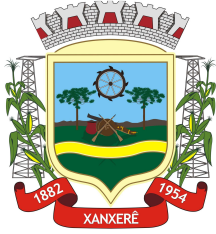
Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
 Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
 Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
 Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
 Engenheiro Florestal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

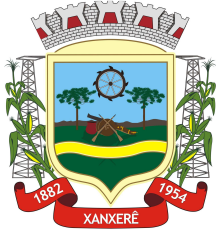
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 04 (Item 5 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 110, da quadra "L", com área de 436,22 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18765 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê localizado na Rua Adelino Toigo esquina com Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 18765 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 110 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq. Roberta Sartori
CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 052/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 110 da quadra "L" com área de 436,22 m² Localizado na Rua Adelino Toigo esquina com a rua Irmã Maria Bianchi Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359800:7027972), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração válida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

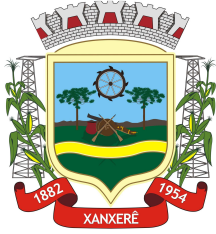
Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
Engenheiro Florestal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

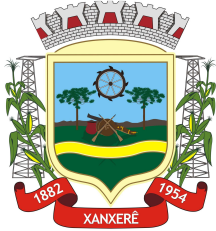
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 05 (Item 7 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 17, da quadra "B", do loteamento da chácara nº 111, com área de 585,90 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 22125 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Hercílio Luz, Bairro Matinho.

Valor Mínimo: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 22125 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 17 Quadra: "B" Lot.: LOTEAMENTO DA CHÁCARA Nº 111

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq. Roberta Sartori
 CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 057/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 17 da quadra "B" com área de 585,90 m² localizado na Rua Hercílio Luz Bairro Matinho, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359467:7025558), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração válida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

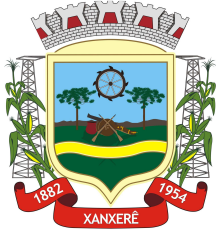
Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
 Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
 Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
 Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
 Engenheiro Florestal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

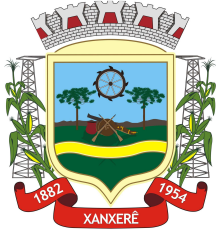
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 06 (Item 8 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 03, da quadra 21, do loteamento Vila Sésamo, com área de 422,50 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 23679 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Campos de Palmas, Bairro Vila Sésamo.

Valor Mínimo: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar N° AM.007/2006.

Matrícula N° 23679 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 03 Quadra: "21" Lot.: LOTEAMENTO VILA SÉSAMO

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**
 Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**
 Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**
 Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**
 Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Arq.Roberta Sartori
 CREA 070971-4

DECLARAÇÃO - 056/2010

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote n° 03 da quadra "21" com área de 422,50 m² localizado na Rua Campos de Palmas Bairro Vila Sésamo, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0358460:7027215), não se encontra em área de preservação permanente.

Declaração válida por: 180 dias a partir da data de sua emissão.

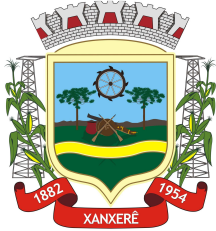
Xanxerê, 21 de outubro de 2010.

Gilso Cherobin
 Diretor Políticas Ambientais

João Bassoto
 Coord. Políticas Ambientais

Débora Tombini
 Geógrafa

Janir de O. Souza Junior
 Engenheiro Florestal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°/2010

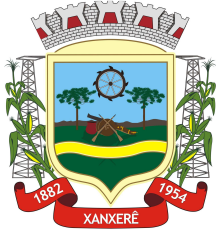
O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.013.183 SSP/SC e CPF n.º 534.125.409-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **VENDEDOR** e do outro lado:

....., inscrito no sob o n.º, estabelecido na, na cidade de, doravante denominado de **COMPRADOR**, tem justo e acertado a Venda de um imóvel rural de propriedade do Município, com matrícula no CRI desta Comarca sob n.º 17.015, cadastrado no INCRA sob o n.º 815 330 002 712-1, mediante **Processo de Licitações n.º 0173/2010 - Edital de Concorrência Pública n.º 0007/2010**, observando as normas e disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Venda de imóveis urbanos, *ad corpus*, conforme descrição abaixo:

- 1.1 Lote n.º 114, da quadra "L", com área de 390,00 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18.769 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Dorival Giordani, Bairro Tacca.
- 1.2 Lote n.º 115, da quadra "L", com área de 411,66 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 18770, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Adelino Toigo, Bairro Tacca.
- 1.3 Lote n.º 109, da quadra "L", com área de 445,35 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18764 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.
- 1.4 Lote n.º 110, da quadra "L", com área de 436,22 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18765 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê localizado na Rua Adelino Toigo esquina com Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.
- 1.5 Lote n.º 17, da quadra "B", do loteamento da chácara n.º 111, com área de 585,90 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 22125 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Hercílio Luz, Bairro Matinho.
- 1.6 Lote n.º 03, da quadra 21, do loteamento Vila Sésamo, com área de 422,50 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 23679 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Campos de Palmas, Bairro Vila Sésamo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1 O valor do(s) imóvel(is) será de R\$...... (por extenso), pago até, depositado na conta corrente Caixa Econômica Federal, Agência n° 0701, Conta n° 006.627-0, sob pena de ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

3.1 Pelas despesas da escritura de compra e venda, que será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos.

3.2 Pelo pagamento das parcelas conforme cláusula II, deste contrato.

3.3 Após o chamamento feito pelo município, lavrar a escritura pública de transferência ao seu nome, sob pena de multa de 10% sobre o preço da aquisição e perda do direito de adquirir o imóvel, na forma do item 9.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

4.1 Pela liberação da escritura após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Caso o comprador não cumprir com as condições de pagamento, o Município convocará o licitante classificado em segundo lugar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente.

5.2 Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Incumbirá a Prefeitura Municipal providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elegem de comum acordo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento particular, o Foro da Comarca de Xanxerê, SC.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2010.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

VENDEDOR

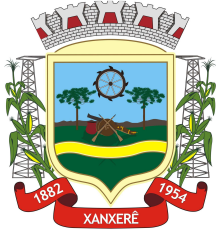
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

“ PARECER JURÍDO ”

Por força do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de Concorrência nº 0007/2010, na modalidade de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA,” elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação tem por **objeto à Alienação *ad corpus* de 06 (seis) bens imóveis, autorizados pela Lei nº BLB 3238/10.**

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SANTA CATARINA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2010.

FERNANDO JOSÉ DE MARCO
OAB/SC 12.157